



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> CEI Juvenal Ferreira de Sousa		
<b>EMENTA:</b> Credencia o CEI Juvenal Ferreira de Sousa, Instituição sediada no município de Alcântaras, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 07609564/2021</b>	<b>PARECER Nº 0366/2021</b>	<b>APROVADO EM: 10.11.2021</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Necilda Magalhães, diretora do CEI Juvenal Ferreira de Sousa, Instituição sediada no município de Alcântaras, por meio do Processo nº 07609564/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Esse CEI é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua São Miguel, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.120-000, no município de Alcântaras, e está registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.598.626/0001-90.

Responde pela direção desse Centro a Professora Maria Necilda Magalhães, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão, Registro nº 17034, e a secretária escolar, Hermelinda Aragão Freire, Registro nº AAA013.956.

O corpo docente é composto de 08 (oito) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar contempla, de uma forma geral, a legislação vigente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0438/2021-NEB, da assessora técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do CEI Juvenal Ferreira de Sousa, Instituição sediada no município de Alcântaras, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0366/2021

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE